



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>7618/21</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Indica a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que oficie à Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, quanto a forma de vacinação contra o COVID-19, tornando visível ao usuário, o líquido contido na seringa antes da aplicação da vacina.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, indica à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que oficie à Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, quanto a forma de vacinação contra o COVID-19, tornando visível ao usuário, o líquido contido na seringa antes da aplicação da vacina.

Em tempo, esclarece-se que a referida proposição tem por objetivo o auxílio efetivo desta Casa à população rondoniense. Ademais, considerando o caos que a humanidade presencia, com o sistema de saúde em colapso e a busca incessante por esperança de dias melhores, em razão da falta de leitos e fila de pacientes precisando de vagas, é inaceitável a possibilidade de pessoas do grupo de risco, não estarem sendo vacinadas contra o COVID-19 em razão do conteúdo dentro da seringa não ter sido injetado, resultando na não aplicação da vacina e deixando-os, irresponsavelmente, desprevenidos de anticorpos como garantia da defesa do organismo contra o coronavírus e, sem o conhecimento dessa atitude incoerente com a responsabilidade que um profissional de saúde deveria exercer.

Deste modo, a presente proposição busca esclarecimentos à sociedade em geral quanto às pessoas que foram enganadas na hora de receber sua dose da vacina, na tentativa de evidenciar que não há interesses maiores para o Poder Público, que o bem-estar da



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições para a disponibilidade de efetiva saúde pública.			
Diante disso, considerando a relevância da problemática apresentada, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento da presente indicação.			
Plenário das deliberações, 25 de fevereiro de 2021.			
 Anderson Pereira Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Esta indicação, com fulcro nos Art. 146 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que oficie à Prefeitura Municipal de Porto Velho, à Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, quanto a forma de vacinação contra o COVID-19, tornando visível ao usuário, o líquido contido na seringa antes da aplicação da vacina.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa a solicitação de diligências no que concerne a presente problemática, no qual, alguns idosos relataram em alguns Estados, que o conteúdo das seringas que estão sendo usadas na vacinação contra o coronavírus, não estava sendo aplicado, apenas a agulha estava sendo inserida na pessoa que receberia a vacina, no entanto, a vacina não estava sendo injetada.

Insta salientar que, não bastasse o temor de serem contaminados mesmo após a vacinação, esses idosos que foram enganados na hora de receber sua dose da vacina, e que estão no grupo de risco em razão de sua idade, infelizmente, estão



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>sujeitos à contaminação sem defesa do organismo, favorecendo que uma partícula invasora cause danos avassaladores à saúde, podendo, inclusive, levar à morte.</p> <p>Em razão do exposto, deve-se ressaltar a importância da sugestão quanto aos relatos dos idosos que foram enganados na hora de receber sua dose da vacina, sendo necessário que a determinação torne visível ao usuário, o líquido contido na seringa antes da aplicação da vacina contra o COVID-19.</p> <p>Desta forma, ante a relevância do pleito é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.</p> <p>Plenário das deliberações, 25 de fevereiro de 2021.</p> <p><i>Anderson Pereira</i> Deputado Estadual - PROS</p>			